

ANEXO C - Estruturação do Processo de Consultoria

Conversão dos alertas recebidos pelo sistema ALICE, em atividade preventiva de consultoria, na modalidade de facilitação/orientação, no sentido do aperfeiçoamento e da expansão da etapa de identificação dos riscos da contratação e da elaboração do inventário de riscos.

A conversão dos alertas recebidos pelo sistema Analisador de Licitações, Contratos e Editais – ALICE, em atividade preventiva de consultoria, na modalidade de facilitação/orientação, visou aperfeiçoar os aspectos da confiabilidade e rastreabilidade das licitações, em observância do disposto no item 4.3 do Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017.

Preliminarmente, destaca-se que a então Instrução Normativa COSEA/CISET-MD nº 1, de 11 de dezembro de 2023, estabelecia em seu art. 3º, bem como nos arts. 6º e 7º da, que todos os alertas emitidos pela plataforma ALICE eram analisados pela Coordenação-Geral de Orientação Institucional - CGORI, **exceto nos casos em que se refiram às licitações de alta materialidade**, entendendo-se por alta materialidade o abaixo transscrito:

Art. 3º Os alertas emitidos pelo ALICE serão analisados pela Coordenação-Geral de Orientação Institucional da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, exceto nos casos em que se refiram às licitações de alta materialidade de que trata o art. 6º.

(...)

Art. 6º A Coordenação-Geral de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa adotará os procedimentos descritos no Capítulo II para os exames relativos aos alertas de alta materialidade, em especial os descritos nos §§ 1º ao 5º do art. 4º.

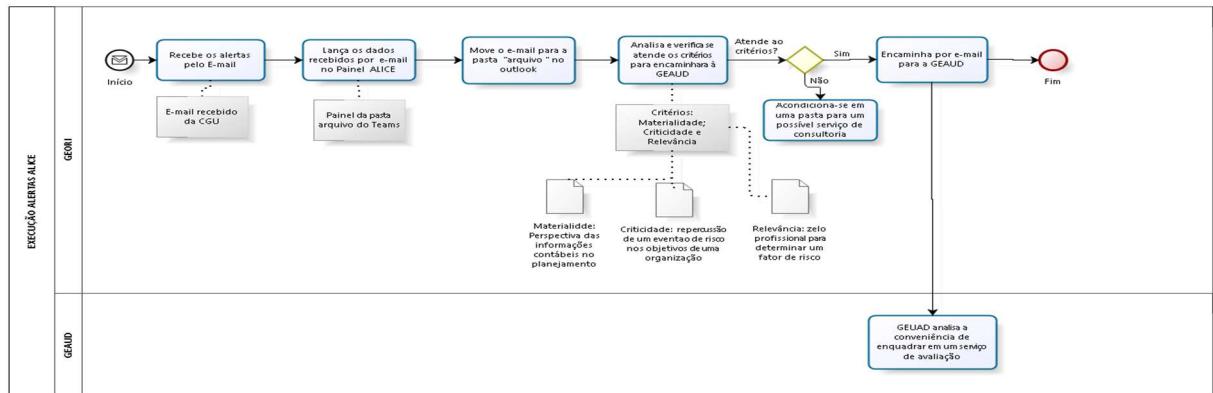
Art. 7º Para fins de execução, considera-se de alta materialidade o alerta emitido para a licitação de valor parametrizado.

§ 1º Para determinação do parâmetro da licitação de alta materialidade, será considerada a média dos valores estimados que compõem o universo amostral.

§ 2º O universo amostral de que trata o § 1º será composto por todas as licitações acima do desvio-padrão, apurado a partir dos valores estimados de todos os certames para os quais foram direcionados alertas pelo ALICE no exercício anterior.

Assim, conforme o parágrafo imediatamente acima aludido, apresenta-se abaixo o fluxograma de mapeamento das atividades executadas por esta CGORI, desde a fase inicial do recebimento dos alertas, até a fase final, qual seja: o encaminhamento dos

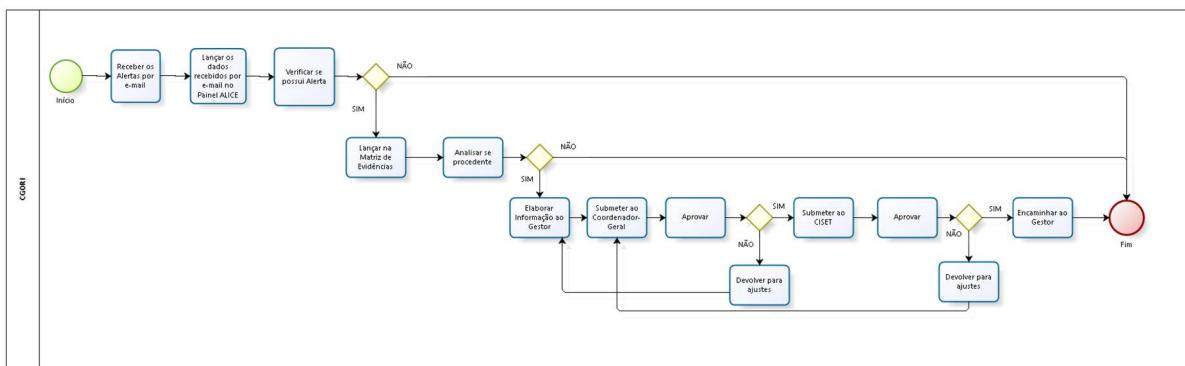
alertas de alta materialidade para a Coordenação-Geral de Auditoria – CGAUD.



Powered by
bizagi
Modeler

Isto posto, ressalta-se que a mencionada Instrução Normativa, foi revogada pela Instrução Normativa COSEA/CISET-MD nº 1, de 04 de novembro de 2024, ficando a cargo desta CGORI todas as análises dos alertas recebidos pelo sistema ALICE, não mais, necessitando seu encaminhamento para a CGAUD.

Assim, ao serem convertidos em atividade preventiva de consultoria, os alertas provenientes do Sistema ALICE, quando procedentes, são analisados perante suas causas (fonte e fragilidade/ameaça) e efeitos, onde são formalmente encaminhados como eventuais riscos aos órgãos e setores competentes por meio de relatório denominado “Orientação Consultiva”, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão e promover a expansão da etapa de identificação de riscos pelas unidades administrativas responsáveis pela condução dos processos de contratação, conforme fluxograma abaixo:



Powered by
bizagi
Modeler

Vale salientar, que os alertas recebidos pelo sistema ALICE em conformidade com a portaria revogada, não eram caracterizados como atividade de consultoria na modalidade de facilitação/orientação, ou seja, não se adequava aos parâmetros de uma consultoria, porém, na realização de uma análise mais direta e específica, que não evidenciava o escopo e a natureza do serviço consultivo. (g.n)

Por conseguinte, o registro dos eventos de todos os informes de licitações recebidos, sendo eles procedentes ou improcedentes, já eram lançados e catalogados na planilha de controle do Painel ALICE, porém, com a sua conversão em atividade de consultoria,

na modalidade facilitação/orientação, atualmente passou-se a observar os macroprocessos do MD.

Logo, a partir da mencionada conversão, foi elaborada a planilha denominada Matriz de Evidências (Anexo B), contendo os registros sistematizados dos alertas recebidos, os respectivos indícios identificados, com vistas ao monitoramento e à rastreabilidade das orientações emitidas, quais sejam:

- Questão de Consultoria
- Subquestão de Consultoria
- Descrição Sumária das evidências
- Critério
- Macroprocesso
- Condição
- Evidência

Por fim, a partir desta mudança, os alertas passaram a ser lançados trimestralmente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como na plataforma do e-CGU, passando, agora, a atender o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ).